

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0000953/2013

CONTRATO No. 100/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER JOSÉ ALENCAR  
GOMES DA SILVA E A EMPRESA STOK GESTÃO  
DOCUMENTAL LTDA-EPP..

Aos 11(onze) dias do mês de julho de 2014, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-EPP.**, sediada à Estrada do Barro Vermelho 1593, <sup>a</sup> Colégio/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.316.273/0001-99, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, **Sra. Rachel Lemos Rocha**, portadora da carteira de identidade nº 12349983-2, DETRAN/RJ e CPF/MF:086750637-76, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.000953/2013** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 113/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **ARQUIVAMENTO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Transfer.física	CONTRATADA	427.728		855,46
Implant.dig	CONTRATADA	427.728		641,59
Loc.espaco	CONTRATADA	5.132.736		170.406,83
Loc.espaçoç	CONTRATADA	23.652		785,24
Cad.pront.	CONTRATADA	23.652		22.469,40
Movim.pront	CONTRATADA	23.652		36.660,60
Resg.pront.	CONTRATADA	32.904		59.227,20
Transp.pront	CONTRATADA	32.904		49.356,00
Transp.pront	CONTRATADA	32.904		51.001,20
Recoloc.pront	CONTRATADA	32.904		59.227,20

Expurgo	CONTRATADA	432		959,04
<b>total</b>				<b>451.589,76</b>

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início em 31/07/2014, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 451.589,76(quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.497,05(hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos) em parcela única e R\$ 37.507,73 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos) mensais estimados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **615100000**

Programa de Trabalho: **10 302 2015 8758 0033**

Elemento de Despesa: **339039**

Nota de Empenho: **2014NE802782**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços – IPCA, na ausência de índice específico.



**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços sem utilização de mão de obra direta o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, será o de empreitada por preço unitário.

**7.2.** Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

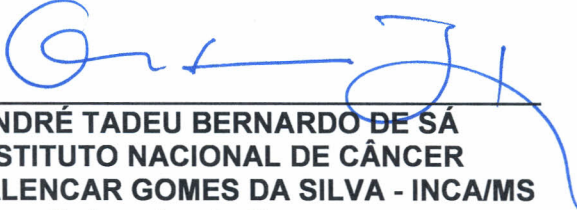
### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

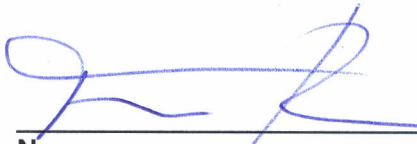
**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
**Ordenador de Despesas**  
**Subdelegação de Competência**  
**Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012**

  
\_\_\_\_\_  
**SRA. RACHEL LEMOS ROCHA**  
**Sócia-Administrativa**  
**STOK GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-EPP**

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**  
**Mário Sergio M. Ferreira**  
**Mat. 627115 - MS**  
**INCA-COAGE**  
**Área de Contratos e Convênios**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF**  
**Fernando José Ramos**  
**Área de Contratos e Convênios**  
**INCA - COAGE**  
**Matrícula: 230050 - IMS**

F	D	U	C